CONTRATO - 15/2023/PGJ

CONTRATO Nº 15/2023/PGJ

CONTRATO Nº 15/2023/PGJ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA. PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.21.0011.0007240/2023-90-SEI.

CONTRATANTE: O Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, com sede na Rua Álvaro Mendes, nº 2294, Centro, Teresina-PI, inscrito no CNPJ: 05.805.924/0001-89, representado neste ato pelo Subprocurador de Justiça Institucional, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 12, V, da Lei Complementar Estadual Nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e art. 1°, IX, do Ato PGJ-PI Nº 1079/2021.

CONTRATADO: EMPRESA BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.192.164/0001-23, estabelecida na Av. Raul Lopes, 1000 – Noivos, Teresina-PI, CEP 64.046-902, Teresina Shopping, Piso 02, Loja 383, representada pelo, Sr. Bruce Dias de Sá Lima Cordão, CPF (MF) nº ***.230.873-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente instrumento, instruído no Contrato no **15/2023/PGJ** (Dispensa nº 05/2023, art. 75, II, da Lei14.133/2021), Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0011.0007240/2023-90-SEI.

DO PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos da proposta de preços apresentada pela contratada, ao Temo de Referência, e às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO (ART. 6º, XXIII, "A" DA LEI 14.133/2021)

1.1 Contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada em produção de eventos, para planejamento, organização e execução das reuniões do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, do Grupo Nacional de Direitos Humanos e do Grupo Nacional de Defesa do Consumidor, a serem realizadas em Teresina (PI) nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2023, doravante denominadas "evento", de acordo com as especificações e quantidades descritas abaixo e nas demais condições deste Termo de Referência, conforme quantitativos abaixo estabelecidos:

1.2 Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Serviço de planejamento, organização e execução de evento institucional, incluindo cerimonial completo e prestação de consultoria especializada. **Briefing do evento** • Título: Reuniões do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, do Grupo Nacional de Direitos Humanos e do Grupo Nacional de Defesa do Consumidor • Datas: 10, 11 e 12 de maio de 2023 • Locação principal: Blue Tree Towers Rio Poty Hotel, Teresina (PI) • Público estimado: 200 pessoas • Programação sintética: - 10/05/2023: Abertura solene no turno da noite, na locação principal ou em outro ambiente adequado, com apresentação cultural					

	e coquetel festivo; - 11/05/2023: Grupos de trabalho acomodados em 10 salas com mesa em U, com 20 a 25 pessoas cada, nos turnos manhã e tarde; - 12/05/2023: Apenas no turno manhã, grupos de trabalho acomodados em 10 salas com mesa em U, com 20 a 25 pessoas cada; em seguida, plenária em auditório. A empresa prestará necessariamente os seguintes serviços, além de outros correlatos que sejam necessários à perfeita execução do objeto, qual seja, a realização do evento, de acordo com as demandas apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí: a) elaboração do plano completo de evento, incluindo orçamento pormenorizado dos serviços suplementares, layouts estruturais e plano de segurança; b) coordenação do receptivo, com designação de número suficiente de profissionais para atendimento ao público estimado; c) concepção e aquisição de presentes e de kits de boas-vindas para os participantes;					
1		14591	SERVIÇO	1	R$ 34.912,00	R$ 34.912,00

	d) coordenação do traslado; e) transmissão virtual de todas as atividades em salas de videoconferência, com possibilidade de participação remota aos interessados; f) ambientação e organização dos espaços utilizados na realização do evento, considerando inclusive a necessidade de salas de apoio ou recepção; g) condução de todo o evento de acordo com as normas e práxis de cerimonial público e protocolo; h) supervisão e coordenação dos serviços de buffet; i) direcionamento completo e atencioso aos participantes, com confecção de material com sugestões para turismo, alimentação, hospedagem e afins aos participantes; j) apresentação de sugestões para contratação de empresas, profissionais e serviços necessários à realização do evento; l) prestação de consultoria em sentido amplo, com cessão de expertise e apresentação de ideias para o êxito do evento.					

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.4.2 A proposta do contratado;

1.4.3 Eventuais anexos complementares à contratação.

2. DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor total da contratação é de R$ 34.912,00 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto correrá à conta do orçamento do Ministério Público do Estado do Piauí, na dotação abaixo discriminada:

- Unidade Orçamentária: 25101;
- Função: 03;
- Programa: 13;
- Projeto/Atividade: 2000;
- Fonte de Recursos: 500;
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39
- Nota de empenho: 2023NE00266

4. PRAZOS DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O objeto deverá ser entregue em duas parcelas, sendo que a primeira consistirá na entrega, pela empresa, do plano completo do evento, e a segunda corresponderá à execução do evento em si.

4.2 O prazo de entrega da primeira parcela será de 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

4.3 O prazo de entrega da segunda parcela corresponderá ao encerramento do evento, no dia 12 de maio de 2023.

4.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco)dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 2 (dois) dias úteis, quando possível, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Se não for possível a reexecução, pelo fato de datas e horários durante o evento serem fixos, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

4.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1. A execução da primeira parcela dos serviços (plano de evento) deverá ser apresentada à Procuradoria-Geral de Justiça, na Rua Álvaro Mendes, 2294, Centro, Teresina/PI, em dia útil, entre as 8 e as 15 h.

5.2. A execução da segunda parcela dos serviços (realização do evento) será promovida nos locais e horários definidos na programação oficial, a ser divulgada após a elaboração do plano de evento.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Ministério Público do Estado do Piauí para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 2 (dois) dias úteis, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados, sempre que possível;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Apresentar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: certidões CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e certidões estaduais;

7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual/da contratação.

7.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta;

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) As multas serão aplicadas nas seguintes gradações:

(1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

9.4. Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega/prestação superior a 15 (quinze) dias.

9.5. O descumprimento de obrigações contratuais acessórias, a exemplo da garantia do objeto, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 2% (dois por cento) do valor empenhado.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.7. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7.3. Em caráter excepcional, como medida de cautela, o Contratante poderá reter o valor presumido da multa, antes da instauração do procedimento administrativo.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações

dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento de cada nota fiscal.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) de correção monetária.

11.4 A emissão da Nota Fiscal precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

11.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da

situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

11.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio **d**os seguintes documentos: certidões CNPJ e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, certidão de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) e certidões estaduais;

11.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos informados no item supracitado.

11.10. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual (se for o caso) nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato (se for o caso), caso o contratado não proceda à regularização fiscal.

11.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.15 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.16 O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela Contratada deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.

11.17. A Administração poderá descontar do valor do pagamento que o fornecedor tiver a receber, importâncias que lhe sejam devidas, por força da aplicação das multas previstas neste Termo de Referência.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, "F" DA LEI 14.133/2021)

12.1 Serão designados servidores da Coordenadoria de Comunicação Social como fiscais para o acompanhamento da execução do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, bem assim daquelas previstas no Ato PGJ nº 462/2013, competindo-lhe, dentre outras atividades:

12.2 Caberá ao fiscal do contrato:

12.2.1 Fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

12.2.2. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades, por descumprimento de cláusula contratual;

12.2.3 Acompanhar o recebimento dos produtos, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais contratados;

12.2.4 Atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos.

13. DO REAJUSTE (art. 92, V)

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

13.2 Após o interregno de um ano, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

15.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

15.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

15.7. A CONTRATADA, quando do encerramento do contrato, exceto se abrigados pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todo os dados pessoais obtidos em razão da execução do contrato. O CONTRATANTE deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. DO FORO (art. 92, §1º)

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente o foro da Comarca de Teresina-PI.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Dr. Hugo de Sousa Cardoso
Subprocurador de Justiça Institucional

BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA
Representante legal: Sr. Bruce Dias de Sá Lima Cordão
CPF (MF) nº ***.230.873-**

Documento assinado eletronicamente por **BRUCE DIAS DE SA LIMA CORDAO**, **Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **HUGO DE SOUSA CARDOSO**, **Subprocurador(a) de Justiça Institucional**, em 21/03/2023, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0440885** e o código CRC **B7219801**.

PORTARIA PGJ/PI Nº 969/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA , no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício - 0441194 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa – PGEA/SEI nº 19.21.0011.0007240/2023-90,

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **LÍCIA ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº 15813, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ:05.805.924/0001-89, e a empresa BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.192.164/0001-23 (CONTRATO Nº 15/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0007240/2023-90).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 23 de março de 2023.

CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 23/03/2023, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442651** e o código CRC **014E2757**.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0425.0005938/2022-34,
R E S O L V E
CONCEDER PROMOÇÃO FUNCIONAL à servidora **BRENDA VIRNA DE CARVALHO PASSOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ministerial, matrícula nº 292, do Padrão 06, Classe B, para o Padrão 07, Classe C de sua carreira, conforme arts. 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos a 01 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 967/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelaLei Complementar Estadual nº 12/93;
CONSIDERANDO o disposto no PGEA/SEI nº 19.21.0014.0008132/2023-17,
R E S O L V E
REVOGAR a Portaria PGJ/PI nº 799/2023 que designou a servidora **ALESSANDRA BRAÚNA MEIRELES**, matrícula nº 20122, para levantamento de medidas e registro fotográfico no município de Corrente-PI nos dias 20 e 21 de março de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 968/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0425.0017165/2021-33,
R E S O L V E
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor **BERILY BENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ministerial, matrícula nº 403, do Padrão 02, Classe A, para o Padrão 03, Classe A de sua carreira, conforme arts. 16 e 17 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, com efeitos retroativos a 15 de fevereiro de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 969/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a solicitação contida no ofício - 0441194 - CLC/ASSCOMPRAS - Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0007240/2023-90,
R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **LÍCIA ALENCAR BOTELHO**, matrícula nº 15813, para fiscalizar a execução do contrato firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça, CNPJ:05.805.924/0001-89, e a empresa BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.192.164/0001-23 (CONTRATO Nº 15/2023/PGJ, PGA nº 19.21.0011.0007240/2023-90**).**
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina/PI, 23 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 970/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 12, inciso XIV, alínea "f", da Lei Complementar Estadual nº 12/93, em conformidade com o Ato PGJ/PI nº 1232/2022;
CONSIDERANDO o despacho contido no PGEA/SEI nº 19.21.0133.0009666/2023-76,
R E S O L V E
DESIGNAR a Promotora de Justiça **GIANNY VIEIRA DE CARVALHO**, titular da 54ª Promotoria de Justiça de Teresina, respondendo cumulativamente pela 1ª Promotoria de Justiça de Floriano, para atuar nos autos do Processo nº 0803518-68.2021.8.18.0028, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça de Floriano, em razão de arguição de suspeição da Promotora de Justiça titular Ana Sobreira Botelho Moreira.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 971/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0010.0000631/2023-68,
R E S O L V E
DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem comissão de fiscalização do objeto do Contrato nº 12/2023/PGJ firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, CNPJ: 05.805.924/0001-89 e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60:

Servidor	Função
Felipe Arllem Rezende, matrícula nº 20026	Fiscal do contrato e membro da comissão
Jonas Ferreira Paz, matrícula nº 15037	Membro da comissão de fiscalização
Denis Alexandre Teixeira de Sena, matrícula nº 411	Membro da comissão de fiscalização

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 23 de março de 2023.
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 972/2023

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a solicitação contida no Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA/SEI nº 19.21.0011.0005201/2023-47,
R E S O L V E

Portaria fiscal publicação (0443837) SEI 19.21.0011.0007240/2023-90 / pg. 15

Extrato de Decisão
Procedimento de Gestão Administrativa nº 19.21.0020.0008696/2023-25
Requerente: Sheyla Maria Leite Albuquerque
Requerido: Fundo de Proteção e Defesa do Consumidor - FPDC
Assunto: Solicitação de Diárias
Defiro, nos termos do ATO Conjunto PGJ/PROCON N° 01/2017, em consonância com os pareceres da **Coordenadoria de Contabilidade e Finanças** e da **Controladoria Interna,** DEFIRO o pagamento referente a 03 (três) diárias e ½ (meia), a servidora do PROCON MPPI SHEYLA MARIA LEITE ALBUQUERQUE (Técnica Ministerial), devido a seu deslocamento de Teresina-PI a Cocal-PI no período de 12 a 15/03/2023, (incluído o domingo 12/03, conforme justificativa do requerimento), para realizar capacitação dos servidores indicados na referida cidade, segundo os fins que especificam os ACT s e Planos de Trabalho firmados com o MPPI, conforme Portaria PGJ/PI nº 812/2023
Teresina-PI, 20 de março de 2023
Nivaldo Ribeiro
Coordenador-Geral do Procon/MPPI

6. PERÍCIAS E PARECERES TÉCNICOS

6.1. CONVÊNIOS

EXTRATO 28/2023
Processo: 19.21.0378.0005623/2023-26
Espécie: Acordo de Cooperação Técnica
Partes: Ministério Público do Estado do Piauí e Ministério Público do Trabalho - 22ª Região
Objeto: Acooperação e intercâmbio entre os convenentes para a difusão e transmissão de conteúdo audiovisual desenvolvido pelo MPT-PI em programação de rádio e TV do MP-PI.
Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura.
Data da assinatura: 20/03/2023

7. LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1. EXTRATO DO CONTRATO N°15/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO N°15/2023/PGJ
a) Espécie: Contrato n°. 15/2023/PGJ, firmado em 21 de março de 2023, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresa BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.192.164/0001-23;
b) Objeto: Contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada em produção de eventos, paraplanejamento, organização e execução das reuniões do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, do Grupo Nacional de Direitos Humanos e do Grupo Nacional de Defesa do Consumidor, a serem realizadas em Teresina (PI) nos dias 10, 11 e 12 de maio de 2023;
c) FundamentoLegal: Art. 75, II, da Lei14.133/2021;
d) Procedimento de Gestão Administrativa:nº. 19.21.0011.0007240/2023-90-SEI;
e) ProcessoContratação: Dispensa nº05/2023;
f) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato;
g)Valor: O valor total da contratação é de R$ 34.912,00 (trinta e quatro mil, novecentos e doze reais);
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2023NE00266;
i) Signatários: pela contratada: Sr. Bruce Dias de Sá Lima Cordão,CPF (MF) nº ***.230.873-**, e **contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
ANEXO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de planejamento, organização e execução de evento institucional, incluindo cerimonial completo e prestação de consultoria especializada. **Briefing do evento** Título: Reuniões do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, do Grupo Nacional de Direitos Humanos e do Grupo Nacional de Defesa do Consumidor Datas: 10, 11 e 12 de maio de 2023 Locação principal: Blue Tree Towers Rio Poty Hotel, Teresina (PI) Público estimado: 200 pessoas Programação sintética: - 10/05/2023: Abertura solene no turno da noite, na locação principal ou em outro ambiente adequado, com apresentação cultural e coquetel festivo; - 11/05/2023: Grupos de trabalho acomodados em 10 salas com mesa em U, com 20 a 25 pessoas cada, nos turnos manhã e tarde; - 12/05/2023: Apenas no turno manhã, grupos de trabalho acomodados em 10 salas com mesa em U, com 20 a 25 pessoas cada; em seguida, plenária em auditório. A empresa prestará necessariamente os seguintes serviços, além de outros correlatos que sejam necessários à perfeita execução do objeto, qual seja, a realização do evento, de acordo com as demandas apresentadas pelo Ministério Público do Estado do Piauí: a) elaboração do plano completo de evento, incluindo orçamento pormenorizado dos serviços suplementares, layouts estruturais e plano de segurança;	14591	SERVIÇO	1	R$ 34.912,00	R$ 34.912,00

Anexo EXTRATO CONTRATO (0442393) SEI 19.21.0011.0007240/2023-90 / pg. 16

	b) coordenação do receptivo, com designação de número suficiente de profissionais para atendimento ao público estimado; c) concepção e aquisição de presentes e de kits de boas-vindas para os participantes; d) coordenação do traslado; e) transmissão virtual de todas as atividades em salas de videoconferência, com possibilidade de participação remota aos interessados; f) ambientação e organização dos espaços utilizados na realização do evento, considerando inclusive a necessidade de salas de apoio ou recepção; g) condução de todo o evento de acordo com as normas e práxis de cerimonial público e protocolo; h) supervisão e coordenação dos serviços de buffet; i) direcionamento completo e atencioso aos participantes, com confecção de material com sugestões para turismo, alimentação, hospedagem e afins aos participantes; j) apresentação de sugestões para contratação de empresas, profissionais e serviços necessários à realização do evento; l) prestação de consultoria em sentido amplo, com cessão de expertise e apresentação de ideias para o êxito do evento.					

Teresina, 22 de março de 2023.

7.2. EXTRATO DO CONTRATO N°12/2023/PGJ

EXTRATO DO CONTRATO Nº12/2023/PGJ
a)Espécie: Contrato n°. 12/2023/PGJ, firmado em 22de março de 2023, entre a Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n° 05.805.924/0001-89, e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ: 61.198.164/0001-60;
b)Objeto:O presente termo de referência visa à aquisição direta (compra) na modalidade de dispensa de licitação, conforme Art. 24, II da Lei 8.666/93, e tem como objeto a contratação do serviço de seguro contra incêndio para as sedes da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí, com cobertura para os bens imóveis localizados nas cidades listadas no item 4.1,nas quantidades e com as especificações contidas nesteTermo de Referência;
c)FundamentoLegal: Art.24, II, da Lei 8.666/93;
d)Procedimento de GestãoAdministrativa:nº. 19.21.0010.0000631/2023-68-SEI;
e)ProcessoContratação: Dispensa nº 02/2023;
f) Vigência:O prazo de vigência do contrato será de 12 meses,com início na data de sua assinatura e encerramento na mesma data do ano seguinte ao da assinatura, com eficácia quando da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPI, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993;
g)Valor:R$ 14.902,60(catorze mil novecentos e dois reais e sessenta centavos);
h) Cobertura orçamentária: Unidade Orçamentária: 25101;Projeto/Atividade: 2000;Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Nota de Empenho: 2023NE00217;
i)Signatários:pela contratada: Sr. Roberto de Souza Dias, CPF (MF) nº***.838.468-**eSra. Neide Oliveira Souza, CPF (MF) nº***.408.458-**, e**contratante**, Dr. Hugo de Sousa Cardoso, Subprocurador de Justiça Institucional.
ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES

ITEM	CIDADE	ENDEREÇO	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)	INCÊNDIO, IDT, RAIO, EXPLOSÃO/IMPLOSÃO DE QUALQUER NATUREZA	DANOS ELÉTRICOS	RECOMPOSIÇÃO DE DOCUMENTOS	RESPONSABILIDADE CIVIL	VALOR DO PRÊMIO TOTAL
1	ÁGUA BRANCA	Rua Virgilio Ferreira Soares, S/N, Centro	327,45	R$ 848.605,26	R$ 127.290,78	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	**R$ 14.902,60**
2	BARRAS	Rua 10 de Novembro, Nº 299, Centro	269,00	R$ 794.670,89	R$ 119.200,63	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	
3	BOM JESUS	Rua Vereador Airan Miranda, 231, Bairro Judite Piauilino	2884,99	R$ 10.217.942,28	R$ 510.897,11	R$ 50.000,00	R$ 500.000,00	
4	CORRENTE	Av. Nossa S. da Conceição, S/N, Bairro Nova Corrente	146,41	R$ 576.339,77	R$ 115.267,95	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	
5	FLORIANO	Rua Francisco	586,32	R$ 1.951.757,99	R$ 195.175,79	R$ 20.000,00	R$ 100.000,00	

Anexo EXTRATO CONTRATO (0442393) SEI 19.21.0011.0007240/2023-90 / pg. 17

Estado do Piauí
Tribunal de Contas

ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Órgão : PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUI

nº processo TCE
CW-005352/23

nº contrato
15/2023

nº processo administrativo
19.21.0011.0007240/2023-90

procedimento origem
Dispensa

objeto
contratação, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, de empresa especializada em produção de eventos, para planejamento, organização e execução das reuniões do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, do Grupo Nacional de Direitos Humanos e do Grupo Nacional de Defesa do Consumidor, a serem realizadas em Teresina (PI)

nome do contratado
BLR PRODUCOES DE EVENTOS LTDA

cpf/cnpj
18.192.164/0001-23

data da assinatura
21/03/2023

valor contratado
R$34.912,00

data do cadastro
24/03/2023

data últ. alteração
24/03/2023

Impresso em: 24/03/2023 11:38